



PROC. nº 43/2025

FLS. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n.º **43/2025**

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Data da Abertura: 25 de março de 2025 - Horário: 08:30 horas (HORÁRIO BRASÍLIA)

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das Bombas D'água das Piscinas das Escolas Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Aparecida Francisca De Souza Almeida
Secretária Municipal/Ordenador De Despesas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2025**

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº. **16.149/2024, de 19 de janeiro de 2024**, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**por item**”, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal, nº 4.971/2023, Decreto Municipal nº 4.973/2023, Decreto Municipal nº 5.003/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão: **25/03/2025**.

Horário da Fase de Lances: **08h30m às 14h30m** (horário Brasília)

Link de Acesso: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de março de 2025 com início às 08:30 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:29 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das Bombas D'água das Piscinas das Escolas Municipais**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 75 (3/4 cv), tensão monofasica, ano 2020 - Sodramar	UN	5	R\$ 1.011,00	R\$ 5.055,00
2	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 200 (2cv) - tensão monofasica, ano 2019 - Sodramar	UN	8	R\$ 1.164,33	R\$ 9.314,64
3	Reparo/ Rebobinamento da Bomba 3B-T (3 cv), tensão trifassica - Jacuzzi	UN	3	R\$ 1.382,00	R\$ 4.146,00
4	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 300 (3cv), tensão monofasico, ano 2019 - Sodramar	UN	4	R\$ 1.398,66	R\$ 5.594,64
5	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm1 400 (4cv), tensão trifasico, ano 2022 - Sodramar	UN	3	R\$ 1.601,66	R\$ 4.804,98
6	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bms 400 A (4cv), tensão trifasico, ano 2018 - Sodramar	UN	5	R\$ 1.601,66	R\$ 8.008,30

Valor Total estimado da contratação: R\$ 36.923,56

(trinta e seis mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

2.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos forem do seu interesse, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Costa Rica/MS.

4. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h30 (horário de Brasília)**, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor por **item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

6.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

6.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Após a fase de lances e da negociação, estando o preço compatível, o fornecedor deverá encaminhar proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada **no prazo de até 04 (quatro) horas**, após notificação, bem como os valores ajustados nas suas respectivas planilhas de custos e formação de preços, quando houver.

6.2.4.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser encaminhada no prazo determinado acima, por meio do endereço eletrônico licitacao@costarica.ms.gov.br.

6.2.4.2. Excepcionalmente, a critério do(a) Agente de Contratação, esse prazo poderá ser prorrogado.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

6.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de entregar o objeto da contratação direta, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

7.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

OBS.: A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

7.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do **Estado de Mato Grosso do Sul**, através do endereço



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

7.2.3. consulta do banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas*).

7.2.4. Será realizada consulta em nome da empresa fornecedora e também do sócio majoritário por ato de improbidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (CNIA/CNJ);

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Após a consulta de que trata o subitem 7.2 deste Aviso, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, em conformidade com os documentos exigidos no **ANEXO I** deste Aviso, que deverão ser remetidos através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no **prazo de até 06 (seis) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do fornecedor durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Agente de Contratação.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Das Regras Gerais da Fase de Habilitação:

7.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final do prazo para o envio da documentação, salvo disposição contrária específica em lei.

7.5.4. As certidões emitidas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade declarada, respondendo a concorrente pela sua veracidade e autenticidade, nos termos da legislação.

7.5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos no Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 horas** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.5.7. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.7.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

7.5.7.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5.8. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado, quando da necessidade das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II- apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

Não se aplica

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a emissão do ato de autorização da contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

9.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

9.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

9.7. Conforme Decreto Municipal nº 4.810/2021, quando convocada para assinar o contrato, a empresa deverá realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul / C-JUR [Sistema e-CJUR - Cadastro de Jurisdicionado TCE/MS](#) para fornecimento dos itens ao Município. A não realização do cadastro poderá implicar na desclassificação da empresa.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 deste Aviso será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderá ser adquirido na íntegra no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Costa Rica - MS, disponível do endereço <https://costarica.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>, ou através do provedor do sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11.2. Maiores informações administrativas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do telefone **(67) 3247-7037** ou **(67) 3247-7075**, nos seguintes horários: das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser enviados ao Setor de Licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

11.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.4.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

11.4.2.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

11.4.2.3. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **02 (dois) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

11.4.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. As providências dos subitens 11.4.1 e 11.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

11.7. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.13. Da sessão pública será lavrada Ata.

12. DOS ANEXOS DO AVISO

12.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento Me Epp;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

ANEXO VIII – Modelo de Carta do Preposto

Costa Rica – MS, 18 de março de 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Aparecida Francisca De Souza Almeida
Secretária Municipal / Ordenador De Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2025

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações **ou da alteração contratual consolidada atual, devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

2.2. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador"



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa- **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Econômico-financeira (se houver):

a) Certidão de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (estado ou município sede). Admite-se a participação, em licitações, de empresas de em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório de acordo, com o Art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

4. Qualificação Técnica (se houver):

5. Demais comprovações obrigatórias:

a) Declaração de Enquadramento ME/EPP **firmada pelo representante legal da empresa**, conforme modelo no anexo VI do Aviso.

b) **Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial**, emitida no máximo nos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores a data da sessão.

c) Declaração Unificada, conforme anexo VII.

d) Declaração indicando o profissional que responderá como preposto responsável do fornecedor, conforme anexo VIII.

e) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f) Os documentos exigidos para participação na disputa deverão ser anexados ao sistema, site www.portaldecompraspublicas.com.br no ato do cadastramento das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 43/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

1 – OBJETO: A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das Bombas D'água das Piscinas das Escolas Municipais.**

Empresa: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mails: _____

2 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Descrições e Quantidades					
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 75 (3/4 cv), tensão monofasica, ano 2020 - Sodramar	UN.	5	R\$	R\$
2	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 200 (2cv) - tensão monofasica, ano 2019 - Sodramar	UN.	8	R\$	R\$
3	Reparo/ Rebobinamento da Bomba 3B-T (3 cv), tensão trifassica - Jacuzzi	UN.	3	R\$	R\$
4	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 300 (3cv), tensão monofasico, ano 2019 - Sodramar	UN.	4	R\$	R\$
5	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm1 400 (4cv), tensão trifasico, ano 2022 - Sodramar	UN.	3	R\$	R\$
6	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bms 400 A (4cv), tensão trifasico, ano 2018 - Sodramar	UN.	5	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____

O prazo da realização do serviço deve ser de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de serviço.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de Defesa do Consumidor).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	01/2025
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda:	Noêmia Ladeia Brito de Souza
Unidades Gestoras Participantes:	Secretaria Municipal de Educação
Objeto:	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das Bombas D'água das Piscinas das Escolas Municipais.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal nº 5.018/2024;

Outras:

3.2. Das contratações anteriores:

- ☐ O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.
- ☒ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 177/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: _____.

3.3. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras

☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

☒ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

☒ No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

☐ No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “*maior desconto*”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

☐ No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

3.6. Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar nº 123 (MPEs)

☒ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06);

☐ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);

☐ Outro:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

3.6.1. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006: Não se aplica.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

☒ **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

Justifica-se acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório.

Não seria vantajoso para Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Decreto nº 11.871, de 2023).

3.8. Demais justificativas: Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: A prestação de serviços será efetuado no prazo de 05(dias) úteis, mediante a apresentação de Autorização de Ordem de Serviço, em duas vias, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual deverá conter especificação dos serviços e assinatura do servidor responsável.

4.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento: EM Cívico Militar Profº Adenocre Alexandre de Moraes, Rua José Calazans da Silva, 172 – Centro; EM Francisco Martins Carrijo, Rua Francisco Martins Carrijo, 316 – Vila São Francisco; EM Joaquim Faustino Rosa, Rua Tércio Teixeira Machado, 1.161- Centro; EM Vale do Amanhecer, Rua Adonel Dias Costa, 252 – Vale do Amanhecer; EM Fábio Rodrigues Barbosa, Rua José Braulino de Souza, 206 – Jardim Imbirussu. Horário das 07:00 às 17:00 ou a combinar com a contratante.

4.3. Forma de recebimento: Serão recebidos de forma total e única após o encaminhamento da solicitação da ordem de serviço pelo órgão requisitante.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia: 3 (três) meses.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

4.5. Prazo para substituição/correção: 5 (cinco) dias úteis.

4.6. Prazo de vigência da contratação: o prazo de vigência de contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

4.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho, ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: Não se aplica.

4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso); Não se aplica.

4.8. Transição contratual: Não se aplica.

4.9. Apresentação de catálogo ou amostra: Não se aplica.

4.10. Da contratação: Toda documentação de regularidade Jurídica, Econômica–Financeira, Fiscal, Trabalhista, Técnica e demais comprovações, serão exigidas conforme edital que será elaborado pelo setor competente.

4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver): Não se aplica.

4.12. Demais requisitos necessários à contratação: Não se aplica.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de reparo e rebobinamento das bombas d'água, para manter a qualidade da água das piscinas das Escolas Municipais, a bomba é um equipamento fundamental para manter o bom funcionamento das piscinas das escolas municipais, além disso as bombas das piscinas ficam responsável por manter a água limpa e saudável, oxigenada e tratada, através do sistema de filtragem, pois evita que a sujeira decante e se acumule no fundo, assim evitando qualquer contaminação.

Em nosso município possui três piscina semiolímpica 25x12.5metros, nas Escolas Municipais Fábio Rodrigues Barbosa, Francisco Martins Carijó e Joaquim Faustino Rosa, e três piscinas de 18x9 nas Escolas Vale do Amanhecer e Fábio Rodrigues Barbosa e Escola Municipal Cívico Militar Prof. Adenocle Alexandre de Moraes, aonde acontece as aulas de natação durante a semana de aula para os alunos da Rede Municipal de Educação,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

o Município de Costa Rica já sediou vários campeonatos de natação, incluindo o Estadual de Inverno e o Festival de Natação todos realizados nas dependências escolares.

Sendo assim, está solicitação se faz necessária para realizações das manutenções preventivas e corretivas das bombas d'água para preservar o desenvolvimento das mesmas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado: Trata-se de aquisição de baixo valor, cujo solução escolhida é a Dispensa de Licitação, art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Solução escolhida:

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: **Dispensa de Licitação**, art.75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Descrições e Quantidades			
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.
1	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 75 (3/4 cv), tensão monofasica, ano 2020 - Sodramar	UN.	5
2	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 200 (2cv) - tensão monofasica, ano 2019 - Sodramar	UN.	8
3	Reparo/ Rebobinamento da Bomba 3B-T (3 cv), tensão trifassica - Jacuzzi	UN.	3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 300 (3cv), tensão monofasico, ano 2019 - Sodramar	UN.	4
5	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm1 400 (4cv), tensão trifasico, ano 2022 - Sodramar	UN.	3
6	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bms 400 A (4cv), tensão trifasico, ano 2018 - Sodramar	UN.	5

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

8.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Banco de Preços em Saúde;
- ☐ contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- ☐ sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ☐ pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- ☐ outros: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Descrições e Quantidades					
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 75 (3/4 cv), tensão monofasica, ano 2020 - Sodramar	UN.	5	R\$ 1.011,00	R\$ 5.055,00
2	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 200 (2cv) - tensão monofasica, ano 2019 - Sodramar	UN.	8	R\$ 1.164,33	R\$ 9.314,64
3	Reparo/ Rebobinamento da Bomba 3B-T (3 cv), tensão trifassica - Jacuzzi	UN.	3	R\$ 1.382,00	R\$ 4.146,00
4	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 300 (3cv), tensão monofasico, ano 2019 - Sodramar	UN.	4	R\$ 1.398,66	R\$ 5.594,64
5	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm1 400 (4cv), tensão trifasico, ano 2022 - Sodramar	UN.	3	R\$ 1.601,66	R\$ 4.804,98
6	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bms 400 A (4cv), tensão trifasico, ano 2018 - Sodramar	UN.	5	R\$ 1.601,66	R\$ 8.008,30

8.2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 36.923,56 (trinta e seis mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)**

8.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☒ Federal R\$ 36.923,56

☐ Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

8.4. Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02, 03

Unidade: 02.04, 03.07

Função: 12

Sub-Função: 361

Programa: 0002, 0018

Projeto/Atividade: 2.112, 2.025

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 114, 115, 298

Desdobramento nº: 05

Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1540

Plano Plurianual : Lei nº 1.630/2021

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

10. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

☐ Não se aplica – contratação fundamentada no artigo 75, I ou II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

☐ O fornecedor foi escolhido em razão da justificativa abaixo:

11. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

11.1 Não se aplica – contratação fundamentada no artigo 75, I ou II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e deve estar de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

11.2. Da vantajosidade da contratação

11.2.1. Pela análise da contratação, incluindo as razões da escolha do contratado, se for o caso, e o preço a ser praticado, considerando-se especialmente o interesse da Administração e o atendimento da necessidade posta, vislumbra-se a sua vantajosidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

12.1.1. Plano Básico de Fiscalização

12.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2025

SD Nº: 01/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das Bombas D'água das Piscinas das Escolas Municipais.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Descrições e Quantidades					
Item	Descrição/especificação	Unidade de	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 75 (3/4 cv), tensão monofasica, ano 2020 - Sodramar	UN.	5	R\$ 1.011,00	R\$ 5.055,00
2	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 200 (2cv) - tensão monofasica, ano 2019 - Sodramar	UN.	8	R\$ 1.164,33	R\$ 9.314,64
3	Reparo/ Rebobinamento da Bomba 3B-T (3 cv), tensão trifassica - Jacuzzi	UN.	3	R\$ 1.382,00	R\$ 4.146,00
4	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 300 (3cv), tensão monofasico, ano 2019 - Sodramar	UN.	4	R\$ 1.398,66	R\$ 5.594,64
5	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm1 400 (4cv), tensão trifasico, ano 2022 - Sodramar	UN.	3	R\$ 1.601,66	R\$ 4.804,98
6	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bms 400 A (4cv), tensão trifasico, ano 2018 - Sodramar	UN.	5	R\$ 1.601,66	R\$ 8.008,30



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4971/2023.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “valor por item” do tipo:

☒ Menor Preço;

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de reparo e rebobinamento das bombas d'água, para manter a qualidade da água das piscinas das Escolas Municipais, a bomba é um equipamento fundamental para manter o bom funcionamento das piscinas das escolas municipais, além disso as bombas das piscinas ficam responsável por manter a água limpa e saudável, oxigenada e tratada, através do sistema de filtragem, pois evita que a sujeira decante e se acumule no fundo, assim evitando qualquer contaminação.

Em nosso município possui três piscina semiolímpica 25x12.5metros, nas Escolas Municipais Fábio Rodrigues Barbosa, Francisco Martins Carijó e Joaquim Faustino Rosa, e três piscinas de 18x9 nas Escolas Vale do Amanhecer e Fábio Rodrigues Barbosa e Escola Municipal Cívico Militar Prof. Adenocre Alexandre de Moraes, aonde acontece as aulas de natação durante a semana de aula para os alunos da Rede Municipal de Educação, o Município de Costa Rica já sediou vários campeonatos de natação, incluindo o Estadual de Inverno e o Festival de Natação todos realizados nas dependências escolares.

Sendo assim, está solicitação se faz necessária para realizações das manutenções preventivas e corretivas das bombas d'água para preservar o desenvolvimento das mesmas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes requisitos referente ao objeto:

A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente que a secretaria Municipal de Educação de Costa Rica - MS, preza pela qualidade dos produtos pretendidos nessa aquisição, dessa forma a empresa deverá ofertar e entregar todos os produtos de primeira linha, com ótimo rendimento considerando que a qualidade dos produtos, interfere diretamente no resultado do quantitativo.

Os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

Cumprimento fiel da descrição dos materiais, conforme especificado no item 1.2. na tabela das especificações técnica do objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Do prazo para entrega do produto/serviço: O prazo da realização do serviço deve ser de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de serviço.

4.2. Da forma de recebimento do bem/serviço: Serão recebidos de forma total e única conforme as quantidades solicitadas pelo órgão requisitante.

4.3. Do local e horário de entrega/execução: EM Cívico Militar Profº Adenocre Alexandre de Moraes, Rua José Calazans da Silva, 172 – Centro; EM Francisco Martins Carrijo, Rua Francisco Martins Carrijo, 316 – Vila São Francisco; EM Joaquim Faustino Rosa, Rua Tércio Teixeira Machado, 1.161- Centro; EM Vale do Amanhecer, Rua Adonel Dias Costa, 252 – Vale do Amanhecer; EM Fábio Rodrigues Barbosa, Rua José Braulino de Souza, 206 – Jardim Imbirussu. Horário das 07:00 às 17:00 ou a combinar com a contratante.

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de Defesa do Consumidor).

4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

4.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):

Não se aplica.

4.7. Dos Custos agregados ao Objeto

4.7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.8. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência

1.1. Não se aplica.

1.2. **4.9. Da exigência de amostras ou catálogos:**

1.3. Não se aplica.

4.10. Necessidade de transição contratual:

Não se aplica.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

4.11. Demais requisitos

Os critérios de aceitabilidade do objeto se darão conforme as especificações de cada objeto, conforme consta no item 1.2. obedecendo a quantidade solicitada pelo órgão requisitante, mediante a autorização de compra.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

https://www.costarica.ms.gov.br/aequivos/plano_de_fiscalizacao_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

- 6.1.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 6.1.2** Promover a retenção na fonte de impostos, taxas, contribuições de natureza Federal, Estadual e Municipal.
- 6.1.3** Emitir a autorização/requisição de compra;
- 6.1.4** Aplicar as penalidades cabíveis;
- 6.1.5** Proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 6.1.6** Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- 6.1.7** Eleger Fiscal de contrato por Termo de nomeação informando o servidor que será designado para as atividades de gestão e gerencia.
- 6.1.8** Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- 6.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

compromitente fornecedor;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São Obrigações da Contratada:

- 7.1.1 Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Comunicar a Secretaria de Educação com antecedência caso haja algum fato excepcional que impeça a realização do serviço no local ou data previamente estabelecidos;
- 7.1.3 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido no serviço, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- 7.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico, na qual decorreu o presente ajuste;
- 7.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.6 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com os materiais deste Contrato;
- 7.1.7 A realização do serviço será de acordo com a solicitação estabelecida pela Secretaria e no horário e local estabelecido pela mesma;
- 7.1.8 A realização do serviço deve estar em conformidade com as especificações do Projeto Básico e contrato;
- 7.1.9 Que os profissionais que executarão o serviço estejam devidamente identificados;
- 7.1.10 Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;
- 7.1.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8.2. Na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até **30 dias úteis**, contado do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

10.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

10.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) observação que constará na autorização de serviço.
- e) Nome do objeto e marca
- f) Valor unitário e valor total.

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

11. Das Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1., alínea K, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora, calculada sobre o valor do item adjudicado, em decorrência da conduta do fornecedor por qualquer das infrações elencadas neste instrumento (de 0,5% a 30%).

c) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento), ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias.

d) Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento), ao dia, a partir do 31 dia de atraso, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

e) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracterizará inexecução total, ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 3 (três) anos, em caso de inexecução total, pelas condutas previstas no item 11.1 “d até a k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, sendo aplicada também em caso de reincidência nas demais condutas que já ensejaram penalidades anteriormente.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1 “d até a k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, sendo aplicada também em caso de reincidência nas demais condutas que já ensejaram penalidades anteriormente.

h) Se Aplicado ao licitante a penalidade de multa mora de 10% ou superior, será simultaneamente aplicada o impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$ 36.923,56 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

13.1.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

13.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.3.1. No caso do disposto do subitem 13.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal R\$ 36.923,56

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Órgão: 02, 03
Unidade: 02.04, 03.07
Função: 12
Sub-Função: 361
Programa: 0002, 0018
Projeto/Atividade: 2.112, 2.025
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 114, 115, 298
Desdobramento nº: 05
Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1540
Plano Plurianual : Lei nº 1.630/2021

Costa Rica – MS, 31 de janeiro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

Contrato

que entre si celebram o Município de Costa Rica, Secretaria Municipal de Educação e a empresa.....

I – Partes: De um lado o **MUNICIPIO DE COSTA RICA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, nesta cidade de Costa Rica/MS, neste ato, representado pelo ordenador de Despesas: **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, bem como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.056.699/0001-72 com sede na Rua José Pereira da Silva, nº 650, centro, na cidade de Costa Rica/MS, neste ato representada pela sua responsável / ordenadora de despesas, Secretária Municipal de Educação, **MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA ALMEIDA**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade com RG n. 436777 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 421.005.001-63, residente e domiciliada à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1902, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa inscrita no CNPJ....., com sede à Rua....., Nº....., Bairro....., na cidade de....., no estado de....., CEP:....., neste ato, representada pelo Sr (a)....., brasileira, portador do RG nº....., Inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado à Rua:....., Nº...., Bairro....., na cidade de....., estado de....., CEP.....:, resolvem celebrar o presente contrato, referente ao **Processo Licitatório nº 43/2025 - Dispensa Eletrônica nº 01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II - Do Fundamento Legal: O presente Contrato tem fundamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº. Lei nº 14.133, de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Constitui objeto do presente instrumento, Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das Bombas D'água das Piscinas das Escolas Municipais Conforme tabela abaixo;

Descrições e Quantidades					
Item	Descrição/especificação	Unidade de	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 75 (3/4 cv), tensão monofasica, ano 2020 - Sodramar	UN.	5	R\$	R\$
2	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 200 (2cv) - tensão monofasica, ano 2019 - Sodramar	UN.	8	R\$	R\$
3	Reparo/ Rebobinamento da Bomba 3B-T (3 cv), tensão trifassica - Jacuzzi	UN.	3	R\$	R\$
4	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm - 300 (3cv), tensão monofasico, ano 2019 - Sodramar	UN.	4	R\$	R\$
5	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bm1 400 (4cv), tensão trifasico, ano 2022 - Sodramar	UN.	3	R\$	R\$
6	Reparo/ Rebobinamento da Bomba Bms 400 A (4cv), tensão trifasico, ano 2018 - Sodramar	UN.	5	R\$	R\$

Serão recebidos de forma total e única após o encaminhamento da autorização de entrega ou documento equivalente.

Do prazo para entrega do produto/serviço: O prazo da realização do serviço deve ser de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de serviço

Do local e horário de entrega: EM Cívico Militar Profº Adenocre Alexandre de Moraes, Rua José Calazans da Silva, 172 – Centro; EM Francisco Martins Carrijo, Rua Francisco Martins Carrijo, 316



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

– Vila São Francisco; EM Joaquim Faustino Rosa, Rua Tércio Teixeira Machado, 1.161- Centro; EM Vale do Amanhecer, Rua Adonel Dias Costa, 252 – Vale do Amanhecer; EM Fábio Rodrigues Barbosa, Rua José Braulino de Souza, 206 – Jardim Imbirussu. Horário das 07:00 às 17:00.

Prazo de garantia/forma de garantia: 3 (três) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A contratação deverá ser global, mediante dispensa de licitação, com fulcro na lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II. **VALOR TOTAL R\$** (.....).

2.2. O pagamento será realizado após a entrega final dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Ordem de Serviço, a qual deverá estar devidamente certificada e anexada às respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto à Receita Federal, FGTS, Trabalhista (CNDT), Estadual e Municipal, devendo estar preenchida contendo o n.º do presente Contrato, o n.º da Dispensa de Licitação, o n.º do Processo Administrativo, n.º da ordem de compra e n.º do empenho a que se refere, devendo conter ainda atesto no verso da nota fiscal do responsável pela Secretaria ou Órgão Municipal, que será pago mediante depósito ou transferência bancária na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____, em nome da contratada – Pessoa Jurídica.

2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto definitivo da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

2.4. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número da autorização de serviço;
- b) código da autorização;
- c) número do empenho;
- d) número do contrato;
- e) dados bancários;
- f) local de prestação do serviço
- g) Informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

h) Informações de acordo com o § 6º, do Art 2º, da IN da RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 930/2023.

i) As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão destacar na Nota Fiscal a informação relativa à opção por esse regime de tributação.

j) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

2.5. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

2.6. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

2.8. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

2.9. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

2.10. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.12. No caso do disposto do subitem 3.7., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

2.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o nº do processo, nº da Dispensa Eletrônica, nº do Contrato, N° de empenho, descrição dos produtos, valor unitário, valor total, marca. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, de à, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais;
- Comunicar a Secretaria de Educação com antecedência caso haja algum fato excepcional que impeça a entrega dos materiais no local ou data previamente estabelecidos;
- Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido no serviço, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, na qual decorreu o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

presente ajuste;

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com os materiais deste Contrato;
- A realização do serviço será de acordo com a solicitação estabelecida pela Secretaria e no horário e local estabelecido pela mesma;
- Que os profissionais que executarão a entrega estejam devidamente identificados;
- Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021
- A empresa deverá fornecer atendimento, disponibilizando o contato de um funcionário responsável, também fornecer telefone fixo e móvel, além de endereço eletrônico, caso ocorra alguma emergência;

4.2. DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- Promover a retenção na fonte de impostos, taxas, contribuições de natureza Federal, Estadual e Municipal.
- Emitir a ordem de serviços/requisição de compra;
- Aplicar as penalidades cabíveis;
- Proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

- Eleger Fiscal de contrato por Termo de nomeação informando o servidor que será designado para as atividades de gestão e gerencia.
- Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;

5.CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

5.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 6.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 6.1.2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 6.1.3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 6.1.4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 6.1.5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6.1.6. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1.7. - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

6.1.8. - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

6.1.9. - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

6.2.1. - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

6.2.2. - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

6.2.3. - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

6.2.4. - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

6.2.5. - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

6.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3.1. - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

6.3.2. - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.3. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.4. - dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.5. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.6. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.7. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.8. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.10. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. a aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

7.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

7.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.7. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal R\$ 36.923,56

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02, 03

Unidade: 02.04, 03.07

Função: 12

Sub-Função: 361

Programa: 0002, 0018

Projeto/Atividade: 2.112, 2.025

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 114, 115, 298

Desdobramento nº: 05

Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1540

Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021

9. CLÁUSULA NONA – Fiscalização do contrato

9.1. Conforme Portaria nº 16.180 de 20 de novembro de 2024, será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, o(s) seguinte(s) servidor(es):
ADRIANO DOS SANTOS JANJACOMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS MATERIAS E SERVIÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

10.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº14.133/2021 e posteriores alterações bem como legislações correlatas.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VERBA

11.1. Os pagamentos serão pagos através dos recursos abaixo:

Todos Custeio desta Dispensa serão através de **Recursos Federal**

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas para um só efeito legal.

Costa Rica, ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE COSTA RICA

Cleverson Alves dos Santos

Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida

Secretário(a) Municipal/Ordenador de Despesas

EMPRESA.....

Representante legal



PROC. Nº 43/2025

FLS. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Testemunhas:

01 _____

02 _____



PROC. Nº 43/2025

FLS. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

**PROCESSO Nº 43/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Eu _____, subscrito abaixo, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, município _____/_____, e endereço eletrônico _____, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no seu rol de beneficiários (artigo 3º), e que:

Esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstas na LC 123/2006.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27/1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 43/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, com o endereço eletrônico _____, através do seu(a) representante legal _____ infra-assinado(a), e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone: _____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
CNPJ nº _____



PROC. Nº 43/2025

FLS. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

****Utilizar o papel timbrado da empresa.***

**ANEXO VIII
MODELO CARTA DE PREPOSTO**

**PROCESSO Nº 43/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame o preposto responsável pelo contrato em nome da empresa é o(a) Sr. _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, estado de _____.

Declarando ainda que o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____ e tratadas através dos telefones: _____.

Declaro por fim, que se vencedora do certame a empresa se compromete a realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, tanto da empresa, como do representante que irá assinar o contrato, no prazo de até 10 dias contados da convocação para assinatura.

....., de de 2025.

(Representante)
(EMPRESA.....)